

Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Malhador Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 110, DE 07 DE MAIO DE 2020

"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1° DO DECRETO 104, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AE PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7°, inciso XV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Recomendação CPJ nº 001/2020 (ANEXO), de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto d'Avila Fontes, que "observa que a competência legislativa suplementar dos Municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico sanitário".

CONSIDERANDO, por fim o teor do Decreto Estadual de nº 40.592, de 07 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o "caput" do art. 1º do Decreto nº 104, de 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Ficam prorrogadas até o dia 18 de maio de 2020, as medidas de distanciamento social previstas no art. 2° do Decreto Municipal nº 097, de 17 de abril de 2020, com a alteração dada pelos Decretos nº 104, de 30 de abril de 2020 e 105, de 04 de maio de 2020, com exceção das seguintes atividades, cujo funcionamento passa a ser autorizado de forma gradual....."





Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 07 de maio de 2020.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO Prefeita do Município de Malhador